

Fundação Educacional Severino Sombra

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX - Nº 214 - PARTE I QUARTA-FEIRA - 22 DE NOVEMBRO DE 2023

19

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ № 8.121 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PACTUA A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO E PEDIÁTRICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIODE JANEIRO, PARA O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que conferiu à direção nacional do Sistema Únicode Saúde (SUS) a competência para acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências Estaduais e Municipais;
- a Resolução RDC ANVISA nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispôs sobre os requisitosmínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva;
- a Instrução Normativa nº 4, de 24 e fevereiro de 2010, que dispôs sobre indicadores para avaliação de Unidades de Terapia Intensiva; a Portaria nº 895, de 31 de março de 2017, queinstituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adultos e Pediátricosno âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolidou asnormas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde SUS;
- a Portaria Nº 298, de 1º de março de 2019 que operacionalizou, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a reclassificação das UTI Porte I Adulto e Pediátrico paraUCI Adulto e Pediátrica;
- a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que alterou a Portaria de ConsolidaçãoGM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os Grupos de Identificação

Transferências federais de recursos da saúde; - a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concedeu reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de TerapiaIntensiva;

- a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, que habilitou, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabeleceu recurso financeirodo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC aEstados e Municípios;



Fundação Educacional Severino Sombra

- a Portaria GM/MS № 404, de 25 de fevereiro de 2022, que estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção
- Especializada, a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), deMunicípios, Estados e Distrito Federal;
- a necessidade de ampliar o acesso e qualificar a assistência especializada em Terapia Intensivaaos pacientes do Sistema Único de Saúde;
- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/012780/2023, e
- a 11ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 09/11/2023;

DELIBERA:

- **Art. 1º** Pactuar a prorrogação do cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), Tipo II, adulto e pediátrico, nas competências de maio a dezembro de2023.
- § 1º A Secretaria de Estado de Saúde será a concedente dos recursos financeiros, de fonteestadual, para os municípios do Estado do Rio de Janeiro gestores de Unidade de Terapia Intensiva UTI, Tipo II, Adulto e Pediátrico.
- § 2º O repasse de que trata esta Deliberação tem a finalidade de ampliar o acesso dos pacientes do Sistema Único de Saúde e qualificar à assistência especializada das Unidades deTerapia Intensiva UTI, Tipo II, Adulto e Pediátrico.
- § 3º Os recursos financeiros serão de custeio e realizado pelo Fundo Estadual de Saúde FESpara os Fundos Municipais de Saúde FMS.
- § 4º O repasse dos recursos financeiros se refere às internações nas UTI, Tipo II, Adulto ePediátrico, do SUS, realizadas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023.
- **Art. 2º** O cofinanciamento estadual para Unidade de Terapia Intensiva UTI, Tipo II, Adulto e Pediátrico, contemplará os estabelecimentos habilitados pelo Ministério da Saúde conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e receberão, mediante Termo de
- Adesão, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por diária de leito ocupado, conforme demonstrado através de relatórios de produção (SIAH/SUS) e do SER (Sistema de Regulação).
- Art. 3º Os estabelecimentos cujos leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI, Tipo II, Adultoe Pediátrico ainda não foram habilitados pelo Ministério da Saúde receberão, mediante Termode Adesão, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por diária de leito ocupado, conforme produção apresentada através do relatório SER (Sistema de Regulação).
- **Parágrafo Único** Das Unidades de Terapia Intensiva UTI, Tipo II, Adulto e Pediátrico de que trata o caput a Secretaria de Estado de Saúde, por meio de fonte estadual, destinará recursosfinanceiros para expansão da oferta o total de 500 (quinhentos) leitos.
- **Art. 4º** Somente farão jus ao recebimento do financiamento de que tratam os art. 2º e 3º osleitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI, Tipo II, Adulto e Pediátrico que:
 - I submetam-se à visita técnica da Superintendência de Atenção Especializada Controle e Avaliação (SUPAECA);
 - II apresentem relatório de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Superintendência de Vigilância



Fundação Educacional Severino Sombra

Sanitária/SES (SUPVS);

- III comprovem a abertura de processo para habilitação dos leitos junto ao Ministério daSaúde;
- IV tenham perfil de utilização regional;
- **V** estejam disponibilizados exclusivamente no Sistema Estadual de Regulação, para regulaçãoda equipe estadual. Portanto, as internações e altas deverão ser confirmadas no próprio sistema de regulação para efeito de pagamento.
- **Art. 5º** Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seusefeitos a contar de 01 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Presidente da Comissão de Intergestores Bipartite

OFÍCIOS DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Competência	Data de envio	Ofício
Outubro/2022	09/01/2022	OF.0010/HMLG/ADM/2023
Novembro/2022	09/02/2023	OF.0011/HMLG/ADM/2023
Dezembro/2022	27/03/2023	OF.0012/HMLG/ADM/2023
Janeiro/2023	24/03/2023	OF.0014/HMLG/ADM/2023
Fevereiro/2023	25/04/2023	OF.0020/HMLG/ADM/2023
Março/2023	17/05/2023	OF.0024/HMLG/ADM/2023
Abril/2023	26/06/2023	OF.0032/HMLG/ADM/2023
Maio/2023	18/07/2023	OF.0036/HMLG/ADM/2023
Junho/2023	17/08/2023	OF.0048/HMLG/ADM/2023
Julho/2023	03/10/2023	OF.0055/HMLG/ADM/2023
Agosto/2023	19/10/2023	OF.0065/HMLG/ADM/2023
Setembro/2023	24/11/2023	OF.0077/HMLG/ADM/2023